

QUADRO I

Item	Documentos previstos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos (Res. Norm. N° 03/2015)	Documento encaminhado/comentário	Referência nos autos	Situação
5.1.1	Ofício de Encaminhamento	Ofício nº 214 de 14.05.2014 Processo Seletivo de 18.07.1998	Pág. 01 - documento nº98328/2014 (Processo nº98655/2014)	ENVIADO
		Ofício nº 215 de 14.05.2014 Processo Seletivo de 03.05.1999	Pág. 01 - documento nº99732/2014 (Processo nº98680/2014)	
		Ofício nº216 de 14.05.2014 Processo Seletivo de 07.06.2000	Pág. 01 - documento nº98329/2014 (Processo nº98698/2014)	
		Ofício nº216 de 14.05.2014 Processo Seletivo de 29.03.2001	Pág. 01 - documento nº98329/2014 (Processo nº98698/2014)	
		Ofício nº217* de 14.05.2014 Processo Seletivo de 13.11.2002	Pág. 01 - documento nº98746/2014 (Processo nº98663/2014)	
		Ofício nº 218* de 14.05.2014 Processo Seletivo de 08.05.2003	Pág. 1 - documento nº97980/2014 (Processo nº98671/2014)	
		Ofício nº219 de 14.05.2014 Processo Seletivo de 10/05/2005	Pág. 1 - documento nº (Processo nº98701/2014)	
		Ofício nº 213* de 14.05.2014	Pág. 1 - documento nº99533/2014 (Processo nº98647/2014)	
		<p>Análise Técnica:</p> <p>1. Apesar do <u>Ofício 217/2014</u> fazer referência ao Processo Seletivo de 2002, os documentos anexados tratam, em sua maioria, de documentos de 2005 e todos os servidores relacionados em 2002 possuem documentos relativos ao ano de 1998 e 2003 constantes do Processo principal nº 98655/2014 (documento nº98328/2014) e Processo apenso nº 98701/2014 (documento nº99872/2014)</p>		<p>FAZ-SE NECESSÁRIO ESCLARECIMENTOS.</p>

		<p>2. Apesar do <u>Ofício 218/2014</u> fazer referência ao Processo Seletivo de 2003, os documentos anexados tratam de 2005. Alguns documentos relativos ao ano de 2003 estão no Processo apenso nº 98663/2014 (documentos nº98746/2014 e 98747/2014).</p> <p>3. <u>O Ofício nº 213</u> de 14.05.2014 não indica o processo seletivo a que se refere. Há referência genérica a “Processos Seletivos anteriores a 2006”. Os documentos juntados tratam, em sua maioria, de documentos do ano de 1999, idênticos, aos referenciados no Ofício nº 215 de 14.05.2014.</p>		
5.1.II	Publicação do ato de designação da comissão de certificação	<p>Portaria nº 112 de 05.03.2014 - publicada no Jornal dos Municípios de MT em 18.03.2014 membros: Elaine Cristina Bianchi de Oliveira; Edriane Cassia Carbonera Cristiane Cavequia e Luciene de Almeida Teodoro</p>	Págs. 08/12 (documento nº98328/2014) e	ENVIADO
		<p>Análise Técnica: Há referência a outra portaria de designação de comissão certificadora, datada de 29.01.2011, cujos membros eram: Edriane Cassia Carbonera; Elaine Cristina Bianchi de Oliveira e Solange Aparecida Leite.(Portaria nº002/2011 – págs.74 (documento nº98328/2014. Não consta publicação dessa portaria de 2011, tampouco foi encaminhado ao TCE, eventual processo de certificação iniciado naquela data – 2011, sendo necessário esclarecimentos do gestor quanto a duplicidade de processos de certificação no município.</p>		FAZ-SE NECESSÁRIO ESCLARECIMENTOS.
5.1.III	Relatório fundamentado da comissão de certificação atestando a regularidade de processo de seleção pública realizado antes da Emenda Constitucional nº 51/2006 , com a identificação dos agentes aprovados e a atual comunidade em que prestam seus serviços.	<p>Relatório Conclusivo da Comissão de Certificação nomeada pela portaria nº112/2014, assinado em 28.04.2014.</p>	Pág.03/07- documento nº98328/2014	IRREGULAR. a) o relatório apresentado pela comissão não está amparado em documentos mínimos que demonstrem que os Processos de Seleção para contratação de ACS, anteriores à fevereiro de
		<p>Atas de reuniões da Comissão</p> <p>Atas de 2011 Ata 1 reunião da comissão para avaliar legalidade de Processo seletivo de ACS e</p>		

		<p>ACE em anos anteriores a 2007, datada de 08.02.2011 (págs.61/62, documento 98328/2014). (págs.66/68, documento nº98328/2014)</p> <p>Obs. Também assinam essa ata, representantes dos ACS.</p> <p>Obs. A ata apresenta duas páginas sendo que, no cabeçalho da na segunda página, consta "ata 2", quando na verdade trata-se de continuação da Ata 1.</p> <p><u>Atas de 2014</u></p> <p>Atas para exame dos processos administrativos em emprego publico de ACS e ACE com dispensa do processo seletivo. Portaria 112/2014.</p> <p>Ata 1 - Datada de 10.03.2014 (págs.77/78, documento nº99533/2014)</p> <p>Ata 2 - Datada de 07.04.2014 (págs.82/83, documento nº99533/2014)</p> <p>Ata 3 - Datada de 07.04.2014 (págs.85/86 documento nº99533/2014)</p> <p>Ata 4 - Datada de 09.04.2014 (págs.88/90, documento nº99533/2014)</p> <p>Obs.A sra. Elaine Bianchi de Oliveira e Edriane Carbonera disseram ter feito parte de outra comissão para o mesmo fim já enviado ao TCE.</p> <p>Em relação ao processo de 2000 diz haver DVD com copia de reportagens que atestariam a realização do processo seletivo ocorrido naquele ano</p> <p>Ata 5 - Datada de 11.04.2014</p>	<p>(Pág.02/07- documento nº97980/2014; Págs. 2/7 (documento nº98328/2014); Págs. 3 (documento nº98328/2014); Págs. 3/7 (documento nº98329/2014); Págs.2/7 (documento nº99732/2014) e Págs.2/7 (documento nº98746/2014)</p>	<p>2006 em Colíder, realmente foram realizados e observaram os princípios constitucionais do concurso público (publicidade, legalidade, ampla divulgação, impessoalidade etc) nos termos da EC nº51/2006 c/c Lei 11350/2006.</p>
--	--	--	--	--

	<p>(págs.91/93, documento nº99533/2014)</p> <p>Ata 6 - Datada de 22.04.2014 (págs.94/96, documento nº 99533/2014)</p> <p>Ata 7 - Datada de 22.04.2014 (págs.97/99, documento nº99533/2014)</p>		
	<p>Análise Técnica:</p> <p>O relatório de 2014 conclui pela legalidade dos processos seletivos de 1998 a 2005, considerando como documentos aptos à certificação, apenas as declarações dos Escritórios Regionais de Sinop e Peixoto de Azevedo e as informações colhidas pela comissão de certificação criada em 2011 que informaria, à época, que “o município de Colíder/MT estava apta a certificação das agentes envolvidas no processo” e orienta o Prefeito municipal a proceder à certificação dos ACS relacionados.</p> <p>Na manifestação da Comissão Certificadora (relatório de 28.04.2014), consta ainda:</p> <p>-referência a outro Relatório elaborado por comissão certificadora em 2011, cuja cópia não foi juntada aos autos.</p> <p>-Informações de que a Prefeitura Municipal de Colíder emitiu certificados e realizou cerimônia de posse dos Agentes Comunitários de Saúde relacionados no presente processo, na data 04.08.2011.</p> <p>Ocorre que os documentos encaminhados não demonstram que os respectivos Processos de Seleção observaram os princípios constitucionais do concurso público (publicidade, legalidade, ampla divulgação, impessoalidade etc) nos termos da EC nº51/2006 c/c Lei nº11350/2006.</p> <p>Tampouco há documentos que mostrem que os ACS relacionados participaram, efetivamente, desses processos seletivos, sendo os únicos documentos usados para validar essa informação, Atestados genéricos emitido pelo Escritório Regional e/ou de servidores municipais.</p> <p>Observa-se, ainda, que a prefeitura de Colíder certificou e deu posse a ACS no ano de 2011, por meio de ato que não estava embasado em processo de certificação regular e que, em 2014,</p>		<p>FAZ-SE NECESSÁRIO ESCLARECIMENTOS.</p>

		<p>protocolou o presente processo de Certificação, nos moldes legais, visando “ratificar os atos de 2011”, numa tentativa de validá-los.</p>	
<p>5.1.IV</p>	<p>Publicação em diário Oficial do ato de certificação da regularidade de processo de seleção pública realizado previamente à Emenda Constitucional nº 51/2006, com indicação dos agentes que se encontravam em atividade na data de 15.02.2006</p>	<p>Não enviado</p>	<p>IRREGULAR.</p> <p>a) descumpre o item 5.1.IV do Manual de Orientação para Remessa de Documentos (Res. Norm. Nº 03/2015).</p>
		<p><u>Análise Técnica:</u></p> <p>Não há publicação de ato de certificação de regularidade dos processos seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2005.</p> <p>Consta do Relatório da Comissão de Certificação PS 1998 (Pág.02-documento nº 98328/2014) registro de que o prefeito municipal expediu certificado e deu posse a ACS por meio de cerimônia pública, na data de 04.08.2011.</p> <p>Verifica-se que os certificados emitidos pelo prefeito (Ver QUADRO II - “outros documentos”) tratam de “atestado” da participação do agente comunitário de saúde em certame público, não certificando acerca da regularidade ou não dos eventuais processos de seleção pública ocorridos antes da Emenda Constitucional nº51/2006, conforme exigido pela Lei 11.350/2006.</p> <p>O ato de posse dos agentes comunitários, por sua vez, foi realizado em data anterior ao próprio relatório da Comissão de Certificação (Págs.03/07, documento nº98328/2014) e a eventual comprovação dos requisitos legais previstos na Lei 11350/2006 c/c EC nº51/2006.</p> <p>Registra-se, ainda, que o próprio gestor, em ofício encaminhado a esta Corte em 29.06.2011 (Of. nº458/2011) informa a ausência de documentos exigidos pela Lei para certificação de processos seletivos para contratação de ACS, anteriores à 2005, nos seguintes termos:</p> <p><i>“Anteriormente a nossa gestão que teve início em 2005, os processos de ingresso desta categoria ao serviço público eram feitos através de testes seletivos, principalmente realizados pelos escritórios Regionais de Saúde, entretanto, estes órgãos</i></p>	<p>FAZ-SE NECESSÁRIO ESCLARECIMENTOS.</p>

		<p><i>muitas das vezes não observaram o princípio constitucional da publicidade, sendo certo ainda que, os entes públicos municipais, não outorgavam através de atos administrativos poderes para que os escritórios regionais de saúde realizassem os aludidos testes.</i> Em razão disso, tem-se tornado extremamente difícil a validação ou certificação dos Processos Seletivos realizados anteriormente a 2006 para os efeitos do que ficou estabelecido pela Emenda Constitucional nº 51/2006. (...)” (Of. nº458/2011, págs.54, documento nº98328/2014)</p>		
5.1.V	Cópia dos documentos utilizados pela comissão certificadora como prova de que o certame foi realizado e divulgado	Ver QUADRO II		<p>IRREGULAR.</p> <p>a) Os documentos encaminhados não demonstram que os certames de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2005 foram realizados e divulgados, ferindo os princípios da Legalidade e Publicidade e descumprindo as exigências contidas no parágrafo único e caput do art.2º da EC nº51/2006 c/c parágrafo único e cáput do art.9º da Lei nº 11.350/2006.</p>
5.1.VI	Cópia da lei de criação dos cargos públicos/empregos públicos	<p>Lei nº2729/2014 “altera e cria anexo na lei 2367/2010”</p>	(Págs.40/41, documento nº98328/2014).	<p>FAZ-SE NECESSÁRIO ESCLARECIMENTOS.</p>
		<p>Análise Técnica: Apesar da descrição da lei nº2729/2014 não fazer referência à criação de cargos de ACS e ACE nem informar de que trata a lei nº2367/2010, verifica-se do art 2º da Lei nº2729/2014 que a mesma trata do número de vagas para esses cargos, nos seguintes termos: <i>“fica criado o anexo VI-A na Lei 2367 de 09.08.2010, com a finalidade de dispor sobre n. de vagas, carga horaria semanal, vencimento inicial, progressão funcional de nível e promoção de classe do cargo</i></p>		

		<p><i>de agentes de combate a endemias.</i>"</p> <p>Na tabela anexa consta a previsão de 90 vagas para Agente Comunitário de Saúde e 25 vagas para Agentes de Combate às Endemias.</p> <p>Foi encaminhado, ainda, cópia da Lei Municipal nº 2731/2014 que "dispõe sobre o aproveitamento, admissão e regime jurídico dos ACS" (Págs.35/39, documento nº98328/2014).</p> <p>Outrossim, faz-se necessário tecer algumas considerações acerca do <u>Regime Jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde de Colíder:</u></p> <p>No parágrafo único do art.2º da Lei nº2729/2014 e no art. 10 da Lei nº2367/2010 está previsto que o regime jurídico dos ACS e ACE no município é o estatutário, vinculando esses servidores ao Regime Próprio de Previdência. Ocorre que, em alguns documentos do presente processo, há referência à "certificação de ACS em emprego público" (ex. Ata1 – págs.61/62, documento nº98328/2014) e no sistema APLIC 2016, todos os ACS e ACE relacionados nestes autos constam com natureza jurídica "celetista", configurando divergência de informações e sendo necessário que o gestor esclareça e informe a real situação jurídica dos referidos servidores.</p>	
5.1.VII	Cópia atualizada do comprovante de residência dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias certificados	Ver QUADRO II	ENVIADO
5.1.VIII	Cópia dos documentos comprobatórios da existência de vínculo dos beneficiários do processo de certificação com a administração pública, nas funções de agentes comunitários de saúde ou de agentes de combate às endemias , quando da aprovação da Emenda Constitucional nº 51/2006 (15.02.2006).	<p>Ver QUADRO II</p> <p><u>Análise Técnica:</u></p> <p>A existência de contratos, com prazo de validade entre janeiro e dezembro de 2006 constitui apenas indícios de que os servidores relacionados pela comissão de certificação, atuavam nas funções de ACS ou ACE (ver quadro II abaixo), no entanto esse documento, de forma isolada, não garante que esses servidores estavam, de fato, atuando como agentes na data de 15.02.2006, fazendo-se necessário o encaminhamento de folhas de pagamento, extratos bancários,</p>	<p>IRREGULAR.</p> <p>a) Apesar de haverem indícios de que os servidores relacionados pela comissão de certificação, atuavam nas funções de ACS ou ACE (há contratos, com prazo de validade entre janeiro e dezembro de 2006 - ver quadro II – item 5.1.VIII), esse documento, no</p>

		<p>folha de ponto ou outro documento, para efeito do cumprimento das exigências contidas no parágrafo único e caput do art.2º da EC nº51/2006 c/c parágrafo único e caput do art.9º da Lei nº 11.350/2006.</p>	<p>entanto, de forma isolada, não demonstram que os servidores estavam, de fato, atuando como agentes na data de 15.02.2006, fazendo-se necessário o encaminhamento de folhas de pagamento, extratos bancários, folha</p>
<p>5.1.IX</p>	<p>Relação das comunidades do Município, indicando as divisões e/ou separações, como microárea, setor, região ou outra denominação</p>	<p>Não enviado</p> <p><u>Análise Técnica:</u> Foi juntado aos autos apenas o Of. 653/2014 que relaciona as micro áreas dos ACS referentes a <u>Processo Seletivo de 2014</u>. (págs.42/44, documento nº 98328/2014)</p>	<p>FAZ-SE NECESSÁRIO ESCLARECIMENTOS.</p>

QUADRO II

Nome	Micro área	Referência nos autos	<p align="center">item 5.1 V</p> documentos utilizados pela comissão certificadora como prova de que o certame foi realizado e divulgado	<p align="center">item 5.1 VIII</p> Comprovação do vínculo na data da EC nº 51/2006	<p align="center">item 5.1 VII</p> comprovante residência	<p align="center">Outros documentos</p>	<p align="center">Situação</p>
ACS – Agente Comunitário de Saúde							
1998 – Processo nº 98655/2014 – Processo Principal (documentos nº 98328/2014)							
<p>APARECIDA DOS SANTOS MORAES</p> <p>(matrícula 1294)</p>	09	Págs. 49/103 (documento nº 99741/2014)	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº 98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando, de forma genérica, a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A apresentação de Declaração emitida pelo do</p>	<p>1. Contrato nº009/2006, vigência de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 85/86)</p> <p>2. Recibos de pagamento do ano de 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. O único documento usado para demonstrar que os ACS</p>	Págs. 49/103 (documento nº99741/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1998, datado de 04.08.2011. (págs. 49, documento nº99741/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A relação apresentada tratar de mera lista,</p>	IRREGULAR.

			<p>Escritório Regional de Saúde informando a realização de processo seletivo anteriores a fevereiro de 2006, por si só não cumpre a exigência da EC nº 51/2006 c/c Lei 11350/2006.</p> <p>Faz-se necessário a apresentação de documentos que demonstrem que o certame foi divulgado e publicado à época, e observou os princípios constitucionais do concurso público; assim como da aprovação do servidor, no referido processo seletivo.</p> <p>2. A apresentação de declarações de servidores e agentes públicos informando a ocorrência de processo seletivo não é documento suficiente para demonstrar a realização e publicidade de certame público.</p>	<p>atuavam nessa função, na data de fevereiro de 2006, é uma cópia de contrato com validade nesse período; no entanto, faz-se necessário relacionar esse contrato a algum documento de comprovação do efetivo exercício como, por exemplo, documentos de pagamentos efetuados ao servidor à época (ex. folha de pagamento, recibos, extratos da época).</p> <p>2. Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente, na função de ACS, nessa data.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis.</p>		<p>desacompanhada de documento comprobatória de seu conteúdo. Ainda, referido documento não esta datado.</p> <p>2. O Certificado emitido pelo Prefeito municipal é anterior (2011) ao relatório final da comissão de certificação (2014 - págs. 03/07, documento nº98328/2014) e não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstre o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p>	
<p>EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA (matrícula 1301)</p>	27	<p>Págs. 212/214 (documento nº 99741/2014) e Págs. 01/69 (documento nº99742/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003.</p>	<p>1. Contrato nº027/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 56/57, documento nº99742/2014)</p> <p>2. Recibos de pagamento dos anos de 1998 e 2005.</p>	<p>Págs. 01/69 (documento nº99742/2014)</p>	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57, documento</p>	

		<p>(págs.33/34, documento nº 98328/2014).</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando, de forma genérica, a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>			<p>nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1999, datado de 04.08.2011. (Págs. 212 documento nº99741/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2.1 O Certificado emitido pelo Prefeito municipal é anterior (2011) ao relatório final da comissão de certificação (2014 - págs. 03/07, documento nº98328/2014) e</p>	IRREGULAR.
--	--	---	--	--	---	-------------------

						<p>não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstre o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs. 56/57, (documento nº 98328/2014), a servidora é referenciada em Processo Seletivo de 1998 e não de 1999 como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (Contradição de informações)</p>	
<p>ELZA ELITA R BITTENCOURT (matrícula 1308)</p>	10	<p>Págs. 70/130 (documento nº99742/2014)</p>	<p>1.Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014).</p>	<p>1.Contrato nº 010/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 111/112, documento nº99742/2014)</p> <p>2.Recibos de pagamento dos anos de 1998 e 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p>	<p>Págs. 70/130 (documento nº99742/2014)</p>	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT, relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57, documento nº98328/2014)</p>	<p>IRREGULAR.</p>

			<p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando, de forma genérica, a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1999, datado de 04.08.2011. (Págs. 70 documento nº99742/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2.1 idem ao item anterior</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs.14 (documento nº99534/2014) a servidora é referenciada com Processo Seletivo de 1998 e não 1999 como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (Contradição de informações)</p>	
MARIA DE FATIMA DA COSTA SILVA	08	Págs. 331/339 (documento nº99732/2014) e	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de</p>	<p>1. Contrato nº008/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 314/316</p>	Págs. 01/48 (documento nº99741/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS</p>	

<p>(matrícula 1323)</p>		<p>Págs. 01/48 (documento nº99741/2014)</p>	<p>Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>2.Recibos de pagamento do ano de 1998, 1999 e 2005 (descontínuos).</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 1998, datado de 04.08.2011. (Págs. 331 documento nº99732/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2.1 idem ao item anterior</p>	
<p>NEUZA SANTANA GONÇALVES SILVA (matrícula 1331)</p>	<p>39</p>	<p>Págs. 163/211 (documento nº99741/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS</p>	<p>1.Contrato nº038/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 192/194)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 1998 e 2005.</p>	<p>Págs. 163/211 (documento nº99741/2014)</p>	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de</p>	<p>IRREGULAR.</p>

		<p>que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis.</p>	<p>1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1998, datado de 04.08.2011. (Págs. 163 documento nº99741/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2.1 idem ao item anterior</p>	
<p>ROSA ALVES DA SILVA (matrícula 1334) celetista Aplic?</p>	30	<p>Págs. 104/162 (documento nº99741/2014)</p> <p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2001.</p>	<p>1.Contrato nº030/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 146/147</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p>	<p>Págs. 104/162 (documento nº99741/2014)</p> <p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento</p>	IRREGULAR.

			<p>(págs.70/71, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis.</p>		<p>nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1998, datado de 04.08.2011. (Págs. 104 documento nº99741/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	
<p>VANDA APARECIDA DOS SANTOS (matrícula 1340)</p>	05	<p>Págs. 269/330 (documento nº99732/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas,</p>	<p>1.Contrato nº005/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 314/316</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 1998, 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p>	<p>Págs. 269/330 (documento nº99732/2014)</p>	<p>1.Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do</p>	<p>IRREGULAR.</p>

			<p>respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior 2. idem ao item anterior</p>	<p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1998, datado de 04.08.2011. (Págs. 269 documento nº99732/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	
1999 – Processo nº98680/2014 – Anexo (documentos nº99732/2014; 99741/2014 e 99742/2014)							
<p>VALDELICE RAMOS SMIDT (matrícula 1338)</p>	<p>19</p>	<p>Págs. 104/162 (documento nº99533/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº 98328/2014).</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de</p>	<p>1.Contrato nº019/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 150/152)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 1998 e 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. O único documento usado para demonstrar que os ACS atuavam nessa função, na data de fevereiro de 2006, é uma cópia de contrato com validade nesse período; no entanto, faz-se necessário relacionar esse contrato a algum documento de comprovação do efetivo</p>	<p>Págs. 104/162 (documento nº99533/2014)</p>	<p>1.Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1999, datado de 04.08.2011.</p>	<p>IRREGULAR.</p>

		<p>Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº 98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A apresentação de Declaração emitida pelo do Escritório Regional de Saúde informando a realização de processo seletivo anteriores a fevereiro de 2006, por si só não cumpre a exigência da EC nº51/2006 c/c Lei 11350/2006. Faz-se necessário a apresentação de documentos que demonstrem que o certame foi divulgado e publicado à época, e observou os princípios constitucionais do concurso público; assim como da aprovação do servidor, no referido processo seletivo.</p> <p>2. A apresentação de declarações de servidores e agentes públicos informando a ocorrência de processo seletivo não é documento suficiente para demonstrar a realização e publicidade de certame público.</p>	<p>exercício como, or exemplo, documentos de pagamentos efetuados ao servidor à época (ex. folha de pagamento, recibos, extratos da época).</p> <p>2. Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente, na função de ACS, nessa data.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>	<p>(Pags. 70 documento nº99742/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A relação apresentada tratar de mera lista, desacompanhada de documento comprobatória de seu conteúdo. Ainda, referido documento não esta datado.</p> <p>2. O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p>	
SHIRLEY	20	1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de	1. Contrato nº021/2006,	1. Relação de	

<p>BITTENCOURT (matrícula 1337)</p>		<p>Págs. 163/226 (documento nº99533/2014)</p>	<p>Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 214/216)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>	<p>Págs. 163/226 (documento nº99533/2014)</p>	<p>testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1999, datado de 04.08.2011. (Pags. 163 documento nº99533/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>IRREGULAR.</p>
<p>MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA (matrícula 1326)</p>	<p>26</p>	<p>Págs. 227/288 (documento nº99533/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo</p>	<p>1.Contrato nº026/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 274/276)</p>	<p>Págs. 227/288 (documento nº99533/2014)</p>	<p>1.Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de</p>	

			<p>seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>2.Recibos de pagamento do ano de 2000, 2005 e 2007.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1999, datado de 04.08.2011. (Págs. 227 documento nº99533/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	
<p>DARCI PEREIRA DOS SANTOS (matrícula 1297)</p>	35	<p>Págs. 289/310 (documento nº99533/2014) e Págs. 1/30 (documento nº99534/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p>	<p>1.Contrato nº035/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 26/28, documento 99534/2014)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2005 .</p>	<p>Págs. 1/30 (documento nº99534/2014) e</p>	<p>1.Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p>	<p>IRREGULAR.</p>

			<p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2.1 Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente, na função de ACS, nessa data.</p> <p>2.2 Quem assina os recibos de págs.37 a 39 (documento nº99534/2014) é Anderson André dos Santos.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 1999, datado de 04.08.2011. (Pags. 289 documento nº99533/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	
<p>MARIA DA LUZ SILVA (matrícula 1320)</p>	<p>14</p>	<p>Págs. 40/118 (documento nº99534/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de</p>	<p>1.Contrato nº014/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 104/105, documento 99534/2014)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2000, 2005 .</p> <p>Análise Técnica:</p>	<p>Págs. 40/118 (documento nº99534/2014)</p>	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 1998, datado</p>	<p>IRREGULAR.</p>

			<p>administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>	<p>de 04.08.2011. (Pags. 40 documento nº99534/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2.1 O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentada às págs. (págs. 56, documento nº98328/2014) a servidora é referenciada com Processo Seletivo de 1999 e não 1998 como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (Contradição de informações)</p>	
--	--	--	---	--	---	--

2000 - Processo nº98698/2014 – Anexo (documentos nº98329/2014)

<p>MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO (matrícula 1322)</p>	<p>42</p>	<p>Págs.73/126 (documento nº98329/2014)</p>	<p>1.Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A apresentação de Declaração emitida pelo do Escritório Regional de Saúde informando a realização de processo seletivo anteriores a fevereiro de 2006, por si só não cumpre a exigência da EC nº51/2006 c/c Lei</p>	<p>1.Contrato nº041/2006, período de (ilegível) (págs. 113/114, documento 98329/2014)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2000, 2005 .</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1.1 O único documento usado para demonstrar que os ACS atuavam nessa função, na data de fevereiro de 2006, é uma cópia de contrato com validade nesse período; no entanto, faz-se necessário relacionar esse contrato a algum documento de comprovação do efetivo exercício como, or exemplo, documentos de pagamentos efetuados ao servidor à época (ex. folha de pagamento, recibos, extratos da época).</p> <p>1.Contrato nº041/2006, período de (ilegível) (págs. 113/114, documento 98329/2014)</p> <p>2. Não foram apresentados</p>	<p>Págs.73/126 (documento nº98329/2014)</p>	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº 98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 2000, datado de 04.08.2011. (Pags. 73 documento nº98329/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A relação apresentada tratar de mera lista, desacompanhada de documento comprobatória de seu conteúdo. Ainda, referido documento não esta datado.</p> <p>2. O Certificado</p>	<p>IRREGULAR.</p>
--	-----------	---	--	---	---	---	--------------------------

			<p>11350/2006. Faz-se necessário a apresentação de documentos que demonstrem que o certame foi divulgado e publicado à época, e observou os princípios constitucionais do concurso público; assim como da aprovação do servidor, no referido processo seletivo.</p> <p>2. A apresentação de declarações de servidores e agentes públicos informando a ocorrência de processo seletivo não é documento suficiente para demonstrar a realização e publicidade de certame público.</p>	<p>documentos de pagamentos ao servidor, no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente, na função de ACS, nessa data.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p>	
2001 - Processo nº 98698/2014 – Anexo (documentos nº 98329/2014)							
<p>LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS (matrícula 1315)</p>		<p>Págs.127/183 (documento nº98329/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº 98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores</p>	<p>1. Contrato nº031/2006, período de (ilegível) (págs. 170/171, documento nº98329/2014)</p> <p>2. Recibos de pagamento do ano de 2001, 2005 .</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1.1 O único documento usado para demonstrar que os ACS atuavam nessa função, na data</p>		<p>Págs.127/183 (documento nº98329/2014)</p> <p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT relativo aos Testes Seletivos de 1998, 1999, 2000, 2001 (págs. 56/57 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP</p>	IRREGULAR.

		<p>municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº 98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A apresentação de Declaração emitida pelo do Escritório Regional de Saúde informando a realização de processo seletivo anteriores a fevereiro de 2006, por si só não cumpre a exigência da EC nº 51/2006 c/c Lei 11350/2006. Faz-se necessário a apresentação de documentos que demonstrem que o certame foi divulgado e publicado à época, e observou os princípios constitucionais do concurso público; assim como da aprovação do servidor, no referido processo seletivo.</p> <p>2. A apresentação de declarações de servidores e agentes públicos informando a ocorrência de processo seletivo não é documento suficiente para demonstrar a realização e publicidade de certame público.</p>	<p>de fevereiro de 2006, é uma cópia de contrato com validade nesse período; no entanto, faz-se necessário relacionar esse contrato a algum documento de comprovação do efetivo exercício como, or exemplo, documentos de pagamentos efetuados ao servidor à época (ex. folha de pagamento, recibos, extratos da época).</p> <p>1.2 Não é possível identificar o período de validade do contrato apresentado às págs. 113/114, documento nº98329/2014)</p> <p>2. Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, na função de ACS no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente nessa data</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>	<p>de 2001, datado de 04.08.2011. (Pags. 127 documento nº98329/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A relação apresentada tratar de mera lista, desacompanhada de documento comprobatória de seu conteúdo. Ainda, referido documento não esta datado.</p> <p>2. O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p>	
--	--	---	--	---	--

2002 - Processo nº 98663/2014 – Anexo (documentos nº 98329/2014 e nº98747/2014)

obs. Apesar do Ofício 217/2014 dizer que tratam de autos de Processo Seletivo de 2002, os documentos constantes do Processo nº98663/2014 - (documentos nº98329/2014 e nº98747/2014) tratam em sua maioria de documentos de 2005 e todos os servidores relacionados em 2002 é possuem documentos relativos ao ano de 1998 e 2003 constantes do Processo principal nº98655/2014 (documento nº98328/2014) e Processo apenso nº98701/2014 (documento nº99872/2014)

<p>ADILANI COSTA SILVA Obs. Em alguns documentos aparece como nome de Adilane (matrícula 1292)</p>	47	Págs.57/108 (documento nº99872/2014)	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº 98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº 98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A apresentação de Declaração emitida pelo do Escritório Regional de Saúde informando a realização de processo seletivo anteriores a</p>	<p>1. Contrato nº 046/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 104/105)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. O único documento usado para demonstrar que os ACS atuavam nessa função, na data de fevereiro de 2006, é uma cópia de contrato com validade nesse período; no entanto, faz-se necessário relacionar esse contrato a algum documento de comprovação do efetivo exercício como, or exemplo, documentos de pagamentos efetuados ao servidor à época (ex. folha de pagamento, recibos, extratos da época).</p> <p>2. Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, na função de ACS no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente nessa data.</p>	Págs.57/108 (documento Nº 99872/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Pags. 57 documento nº99872/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A relação apresentada tratar de mera lista, desacompanhada de documento comprobatória de seu conteúdo. Ainda, referido</p>	<p>IRREGULAR.</p>
---	----	--------------------------------------	---	--	---------------------------------------	--	--------------------------

			<p>fevereiro de 2006, por si só não cumpre a exigência da EC nº 51/2006 c/c Lei 11350/2006.</p> <p>Faz-se necessário a apresentação de documentos que demonstrem que o certame foi divulgado e publicado à época, e observou os princípios constitucionais do concurso público; assim como da aprovação do servidor, no referido processo seletivo.</p> <p>2. A apresentação de declarações de servidores e agentes públicos informando a ocorrência de processo seletivo não é documento suficiente para demonstrar a realização e publicidade de certame público.</p>	Obs. Diversos documentos estão ilegíveis		<p>documento não esta datado.</p> <p>2.1 O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs.59, documento nº 98328/2014 o servidor é referenciado em Processo Seletivo de 2002 e não de 2003 como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (Contradição de informações)</p>	
<p>IDALICE LIMA DOS SANTOS (matrícula 1312)</p>	20	Págs.109/202 (documento nº99872/2014)	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo</p>	<p>1. Contrato nº044/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 139/140)</p> <p>2.Recibos de pagamento do</p>	Págs.109/202 (documento nº99872/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de</p>	IRREGULAR.

		<p>seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. .idem ao item anterior</p>	<p>ano de 2004, 2009, 2010.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1.idem ao item anterior</p> <p>2.1 Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente, na função de ACS, nessa data.</p> <p>2.2 Os recibos apresentados não estão assinadas.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Pags. 109 documento nº99872/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2.1 O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às</p>	
--	--	--	--	--	---	--

						págs.59, documento nº 98328/2014 o servidor é referenciado em Processo Seletivo de 2002 e não 2003 como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (Contradição de informações)	
ELIZANGELA DA SILVA FONSCECA (matrícula 1307)	02	Págs.203/243 (documento nº99872/2014)	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p>	<p>1. Contrato nº02/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 230/231)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2005</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1.idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>	Págs.203/243 (documento nº99872/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Pags. 203 documento nº99872/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item</p>	IRREGULAR.

			<p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>			<p>anterior</p> <p>2.1 idem item anterior</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs.59/60, documento nº98328/2014 o servidor é referenciado em Processo Seletivo de 2002 e não 2003 como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (Contradição de informações)</p>	
<p>DIRCE ROQUE DA SILVA (matrícula 1298)</p>	32	<p>Págs. 169/173 (documento nº98328/2014) e Págs244/288 (documento nº99872/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº 98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder,</p>	<p>1. Contrato nº 032/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 276/277)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2004, 2005, 2010</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1.idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>	<p>Págs244/288 (documento nº99872/2014)</p>	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº 98328/2014)</p>	<p>IRREGULAR.</p>

			<p>informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº 98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>			<p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p>	
<p>IVANETE BOTELHO DE SOUZA (matrícula 1313)</p>	06	<p>Págs. 207(documento nº98328/2014) e Págs 289/329 (documento nº99872/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº</p>	<p>1. Contrato nº 006/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 301/302)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2004, 2005, 2010.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1.idem ao item anterior</p> <p>2.idem ao item anterior</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>	Págs. 289/329 (documento nº99872/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 1998, datado de 04.08.2011. (Págs. 289 documento nº99872/2014)</p>	IRREGULAR.

			<p>98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>			<p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2.1 O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs.59/60, documento nº98328/2014 o servidor é referenciado em Processo Seletivo de 2002 e não 1998 como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (Contradição de informações)</p>	
<p>CÉLIA KRAUSE (matrícula 1295)</p>	17	<p>Págs 330/372 (documento nº99872/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de</p>	<p>1. Contrato nº079/2006, período de 23.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 351/352)</p> <p>2. Recibos de pagamento de</p>	<p>Págs 330/372 (documento nº99872/2014)</p>	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional</p>	<p>IRREGULAR.</p>

		<p>Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem ao item anterior</p> <p>2. idem ao item anterior</p>	<p>janeiro de 2006</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1.idem ao item anterior</p> <p>2.1 Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente, na função de ACS, nessa data.</p> <p>2.2 o recibo de janeiro de 2006 apresentado não está assinado.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis.</p>		<p>de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal, de participação do servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Pags.330 documento nº99872/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2.1 idem item anterior</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs.59/60, documento nº98328/2014 o servidor é referenciado em Processo Seletivo de 2002 e não 2003 como anotado no certificado emitido pelo prefeito.</p>	
--	--	---	--	--	--	--

						(Contradição de informações)	
2003 - Processo nº 98671/2014 – Anexo (documentos nº 97980/2014) obs. Apesar do Ofício 218/2014 dizer que tratam de autos de Processo Seletivo de 2003, os documentos constantes do Processo nº 98671/2014 - documentos nº 97980/2014) tratam de 2005. Alguns documentos relativos ao ano de 2003 estão no Processo apenso nº 98663/2014 (documentos nº 98746/2014 e 98747/2014).							
SILVANA MOREIRA ZAMONER (matrícula 1336)	21	Págs 271/ 323 (documento nº98746/2014)	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº 98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A apresentação de</p>	<p>1. Contrato nº022/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 310/312)</p> <p>2.Recibos de pagamento do ano de 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. O único documento usado para demonstrar que os ACS atuavam nessa função, na data de fevereiro de 2006, é uma cópia de contrato com validade nesse período; no entanto, faz-se necessário relacionar esse contrato a algum documento de comprovação do efetivo exercício como, or exemplo, documentos de pagamentos efetuados ao servidor à época (ex. folha de pagamento, recibos, extratos da época).</p> <p>2. Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, na função de ACS no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se</p>	Págs 271/ 323 (documento nº98746/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 2002, datado de 04.08.2011. (Pags. 271 documento nº98746/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A relação apresentada tratar de mera lista, desacompanhada de documento comprobatória de</p>	IRREGULAR.

			<p>Declaração emitida pelo do Escritório Regional de Saúde informando a realização de processo seletivo anteriores a fevereiro de 2006, por si só não cumpre a exigência da EC nº 51/2006 c/c Lei 11350/2006.</p> <p>Faz-se necessário a apresentação de documentos que demonstrem que o certame foi divulgado e publicado à época, e observou os princípios constitucionais do concurso público; assim como da aprovação do servidor, no referido processo seletivo.</p> <p>2. A apresentação de declarações de servidores e agentes públicos informando a ocorrência de processo seletivo não é documento suficiente para demonstrar a realização e publicidade de certame público.</p>	<p>o mesmo atuava efetivamente nessa data.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>seu conteúdo. Ainda, referido documento não esta datado. Ainda, referido não esta datada.</p> <p>2.1 O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs.59/60, documento nº98328/2014 o servidor é referenciado em Processo Seletivo de 2003 e não 2002 como anotado no certificado emitido pelo prefeito.</p>	
ELIZABETE COSTA DOS SANTOS (matrícula)	03	Págs 324/356 (documento nº98746/2014) e	1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop , sr. Wollgran Araújo de	1. Contrato nº003/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (pags. 353/354)	Págs 1/10 (documento nº98747/2014)	1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo	IRREGULAR.

		<p>Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>			<p>Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Págs. 324 documento nº98746/2014))</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>	
<p>MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES (matrícula 1321)</p>	04	<p>Págs 11/66 (documento nº98747/2014)</p> <p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS</p>	<p>1. Contrato nº004/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 53/54)</p> <p>2. Recibos de pagamento do ano de 2005.</p>	Págs 11/66 (documento nº98747/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a</p>	IRREGULAR.

			<p>que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>			<p>2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Págs. 11 documento nº98747/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>	
<p>ROSILDA DUTRA FAUSTINO (matrícula 1335)</p>	23	Págs 67/111 (documento nº98747/2014)	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento</p>	<p>1. Contrato nº023/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs. 98/99</p> <p>2. Recibos de pagamento do ano de 2003, 2005.</p> <p>Análise Técnica:</p>	Págs 67/111 (documento nº98747/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p>	IRREGULAR.

			<p>nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>	<p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>		<p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Págs. 67 documento nº98747/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>	
<p>EDITH GYSI (matrícula 1302)</p>	<p>28</p>	<p>Págs 112/171 (documento nº98747/2014)</p>	<p>1. Declaração do Diretor do Escritório Regional de Sinop, sr. Wollgran Araújo de Lima, e outros, datada de 28.04.2014 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 1998 a 2003. (págs.33/34, documento nº98328/2014)</p> <p>2. Declarações assinadas, respectivamente, pelo ex prefeito, do subsecretário de gabinete, do ex secretário de</p>	<p>1. Contrato nº028/2006, período de 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs.135/136)</p> <p>2. Recibos de pagamento do ano de 2005, 2007, 2008</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>	<p>Págs 112/171 (documento nº98747/2014)</p>	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do</p>	<p>IRREGULAR.</p>

			<p>administração, de servidores municipais de Colíder, informando de forma genérica a ocorrência de Processos Seletivos para contratação de ACS nos anos de 1999 a 2003. (págs. 29/34 do documento nº98328/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>			<p>servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Pags. 112 documento nº98747/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior</p> <p>2. idem item anterior</p>	
2005							
<p>LUZIA ROSA SUDRÉ CAMARGO (matrícula 1317)</p>	29	<p>Pags. 210 documento nº98328/2014)</p> <p>Pags. 69/102 documento nº99868/2014)</p>	<p>1. Declaração de servidores do Escritório Regional de Peixoto, sra. Loredanea Menezes Coimbra e outros, datada de 21.12.2009 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 2006. (págs.74/75, documento nº99868/2014)</p> <p>2. Ficha de inscrição em Programa de Agente Comunitário (pág. 210, documento nº98328/2014))</p>	<p>1. Contrato nº132/2006 ACS. Período 08.06.2006 a 31.12.2006 – pág.86, documento nº99868/2014)</p> <p>2. Recibos de pagamento de agosto de 2006 (pág. 84, documento nº99868/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. O único documento usado para demonstrar que os ACS atuavam nessa função, na data de fevereiro de 2006, é uma cópia de contrato com validade nesse período; no entanto, faz-</p>	Pags. 69/102 documento nº99868/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 2006, datado de 04.08.2011. (Pags.69</p>	IRREGULAR.

			<p><u>Análise Técnica:</u></p> <p>1. A declaração emitida pelo do Escritório Regional de Saúde juntada aos autos (págs.74/75, documento nº99868/2014), não cumpre, por si só, a exigência da EC nº51/2006 c/c Lei 11350/2006. Os demais documentos juntados além de não demonstrarem as informações contidas nessa declaração, não informam sobre o processo seletivo eventualmente ocorrido em 2005.</p> <p>Faz-se necessário a apresentação de documentos que demonstrem que o certame foi divulgado e publicado à época, e observou os princípios constitucionais do concurso público; assim como da aprovação do servidor, no referido processo seletivo.</p> <p>2. A apresentação isolada de Ficha de inscrição em Programa de Agente Comunitário, trata de mero indício de entrevista realizada para contratação de ACE, não sendo documento suficiente para comprovar a realização e publicidade de certame público.</p>	<p>se necessário relacionar esse contrato a algum documento de comprovação do efetivo exercício como, or exemplo, documentos de pagamentos efetuados ao servidor à época (ex. folha de pagamento, recibos, extratos da época).</p> <p>2. Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente, na função de ACS, nessa data.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>		<p>documento nº99868/2014)</p> <p><u>Análise Técnica:</u></p> <p>1. A relação apresentada tratar de mera lista, desacompanhada de documento comprobatória de seu conteúdo. Ainda, referido documento não esta datado.</p> <p>2.1 O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs.59/60, documento nº 98328/2014 o servidor é referenciado em Processo Seletivo de 2005 e não 2006</p>	
--	--	--	---	--	--	---	--

						como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (contradição de informações)	
GILMARA BORGES OLIVEIRA (matrícula 1311)	44	Págs. 206 (documento nº98328/2010) Págs. 103/155 documento nº99868/2014)	<p>1. Declaração de servidores do Escritório Regional de Peixoto, sra. Loredanea Menezes Coimbra e outros, datada de 21.12.2009 apresentando relação de nomes de ACS que teriam realizado processo seletivo nos anos de 2006. (págs.74/75, documento nº99868/2014)</p> <p>2. Ficha de inscrição em Programa de Agente Comunitário, datada de 04.03.2005 (pág. 290, documento nº99868/2014).</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. idem item anterior.</p> <p>2. idem item anterior</p>	<p>1. Contrato nº 43/2006, Período 02.01.2006 a 31.12.2006 (págs.110/112, documento nº99868/2014)</p> <p>Contrato nº132/2006 ACS. Período 08.06.2006 a 31.12.2006 (pág.86, documento nº99868/2014)</p> <p>2.Recibos de pagamento de agosto de 2005</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1.1 O único documento usado para demonstrar que os ACS atuavam nessa função, na data de fevereiro de 2006, é uma cópia de contrato com validade nesse período; no entanto, faz-se necessário relacionar esse contrato a algum documento de comprovação do efetivo exercício como, or exemplo, documentos de pagamentos efetuados ao servidor à época</p>	Págs. 103/155 documento nº99868/2014)	<p>1. Relação de testes seletivos para ACS realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo -MT relativo aos Testes Seletivos de 2002 a 2006 (págs. 59/60 documento nº98328/2014)</p> <p>2. Certificado do prefeito municipal de participação do servidor em PSP de 2003, datado de 04.08.2011. (Pags103 documento nº99868/2014)</p> <p>Análise Técnica:</p> <p>1. A relação apresentada tratar de mera lista, desacompanhada de documento comprobatória de seu conteúdo. Ainda, referido documento não esta</p>	IRREGULAR.

				<p>(ex. folha de pagamento, recibos, extratos da época).</p> <p>1.2 Há dois contratos assinados pelo mesmo servidor com períodos de vigência que se coincidem. O Contrato nº 43/2006 tem viigência de 02.01.2006 a 31.12.2006 e o Contrato nº132/2006 ACS, trata do período de 08.06.2006 a 31.12.2006, portanto, já contemplado no contrato anterior.</p> <p>2. Não foram apresentados documentos de pagamentos ao servidor, na função de ACS no período de fevereiro de 2006, não sendo possível certificar se o mesmo atuava efetivamente nessa data.</p> <p>Obs. Diversos documentos estão ilegíveis</p>	<p>datado.</p> <p>2.1 O Certificado emitido pelo Prefeito municipal não esta amparado em prévio processo de certificação que demonstrasse o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EC nº51/2006 c/c Lei 11.350/2006.</p> <p>2.2 Ainda, na listagem de testes seletivos apresentadas às págs.59/60, documento nº98328/2014 o servidor é referenciado em Processo Seletivo de 2005 e não 2003 como anotado no certificado emitido pelo prefeito. (Contradição de informações)</p>	
--	--	--	--	--	--	--